

Valor Unitário: R\$ 0,045 <p>ICMS: Desonerado.</p> <p>Item 3:</p> <p>Descrição: Rivastigmina Hidrogenotartarato 4,5Mg. Código: 1115672/1 Unid: Capsulas Classificação – 1º: Interlab Farmaceutica Ltda. Valor Unitário: R\$ 4,70 ICMS: Incluso.</p> <p>Item 4:</p> <p>Descrição: Risperidona 1Mg. Código: 1115674/0 Unid: Comprimido Classificação – 1º: Torrent do Brasil Ltda. Valor Unitário: R\$ 0,031 ICMS: Desonerado.</p> <p>Item 5:</p> <p>Descrição: Brometo de Rocuronio 10Mg/MI-5ML. Código: 1115676/4 Unid: Frasco/Ampola Classificação – 1º: Fg Farma Goiás Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor Unitário: R\$ 7,95 ICMS: Incluso.</p> <p>Item 8:</p> <p>Descrição: Tranilcipromina 10Mg. Código: 1115810/4 Unid: Drageas Classificação – 1º: Glaxosmithline Brasil Ltda. Valor Unitário: R\$ 0,78 ICMS: Incluso.</p> <p>Item 9:</p> <p>Descrição: Vigabatrin 500Mg. Código: 1115890/6 Unid: Comprimido Classificação – 1º: Sanofi Aventis Comercial e Logistica Ltda Valor Unitário: R\$ 1,67 ICMS: Desonerado Validade 12 Meses Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 41/2013 Processo: 4870/2012 Pregão Eletrônico: 021/2013 Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 29-01-2013, foi homologado pelo Superintendente em 13-02-2013, fica homologado a Ata de Registro de Preços.</p> <p>Item 1.:</p> <p>Descrição: Cloridrato de Ondansetron Diidratado 2Mg/ MI 2MI Código: 1111096/X Unid: Ampola Classificação – 1º: Dupatrí Hospitalar Comércio Impórtação e Exportação Ltda. Valor Unitário: R\$ 0,29 ICMS: Incluso Item 2:</p> <p>Descrição: Cloridrato de Ranitidina 150Mg/10MI 120MI Código: 1111110/0 Unid: Mililitro Classificação – 1º: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda Valor Unitário: R\$ 0,036 Por MI, Frasco com 120 MI R\$ 4,32 ICMS: Incluso Item 6:</p> <p>Descrição: Dornase Alfa 1Mg/MI 2,5Ml(Rhd Nase) Código: 1113210/3 Unid: Ampola Classificação – 1º: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Valor Unitário: R\$ 81,91 ICMS: Desonerado Validade 12 Meses Ata de Registro de Preços HCFMUSP: 39/2013 Processo: 4614/2012 Pregão Eletrônico: 030/2013 Considerando que o julgamento da licitação é por item e que o julgamento de classificação em 31-01-2013, foi homologado pelo Superintendente em 08-02-2013, fica homologado a Ata de Registro de Preços.</p> <p>Item 01</p> <p>Descrição: Balão para Dilatação Hidrostática Tipo Tts com Expansão Radial Controlada para Passagem pelo Canal Endoscopia 2.8Mm Constituido de Cateter de 240 Cm de Comprimento com Balão Inflável de Extremidade Distal com Diâmetro de 15 A 18 Mm e 5.5 Cm de Comp, Entrada para Fio Guia e Uotra para Injeção de Água para Insuflação do Balão. Descartável Estéril. Embalagem Individual Adequada Contendo Externamente Dados de Identificação, Procedência, Tipo e Data de Esterelização, Validade, Número do Lote e Registro no Ms. 0118307/7</p> <p>Código: 0118307/7 Unid: Peça Classificação – 1º: Boston Scientific do Brasil Ltda. Valor Unitário: R\$ 250,00 ICMS: Isento Item 02</p> <p>Descrição: Balão para Dilatação Hidrostática Tipo Tts com Expansão Radial Controlada para Passagem pelo Canal Endoscopia 2.8Mm Constituido de Cateter de 240 Cm de Comprimento com Balão Inflável de Extremidade Distal com Diâmetro de 8 A 10Mm e 5.5 Cm de Comp, Entrada para Fio Guia e Outra para Injeção de Água para Insuflação do Balão. Descartável Estéril. Embalagem Individual Adequada Contendo Externamente Dados de Identificação, Procedência, Tipo e Data de Esterelização, Validade, Número do Lote e Registro no Ms. 0118308/8</p> <p>Código: 0118308/8 Unid: Peça Classificação – 1º: Boston Scientific do Brasil Ltda. Valor Unitário: R\$ 250,00 ICMS: Isento Item 03</p> <p>Descrição: Balão para Dilatação Hidrostática Tipo Tts com Expansão Radial Controlada para Passagem pelo Canal Endoscopia 2.8Mm Constituido de Cateter de 240 Cm de Comprimento com Balão Inflável de Extremidade Distal com Diâmetro de 10 A 12Mm e 5.5 Cm de Comp, Entrada para Fio Guia e Outra para Injeção de Água para Insuflação do Balão. Descartável Estéril. Embalagem Individual Adequada Contendo Externamente Dados de Identificação, Procedência, Tipo e Data de Esterelização, Validade, Número do Lote e Registro no Ms. 0118309/9</p> <p>Código: 0118309/9 Unid: Peça Classificação – 1º: Boston Scientific do Brasil Ltda. Valor Unitário: R\$ 250,00 ICMS: Isento Item 04</p> <p>Descrição: Balão para Dilatação Hidrostática Tipo Tts com Expansão Radial Controlada para Passagem pelo Canal Endoscopia 2.8Mm Constituido de Cateter de 240 Cm de Comprimento com Balão Inflável de Extremidade Distal com Diâmetro de 06 A 08 Mm e 5.5 Cm de Comp, Entrada para Fio Guia e Outra para Injeção de Água para Insuflação do Balão. Descartável Estéril. Embalagem Individual Adequada Contendo Externamente Dados de Identificação, Procedência, Tipo e Data de Esterelização, Validade, Número do Lote e Registro no Ms. 0118310/0</p> <p>Código: 0118310/0 Unid: Peça Classificação – 1º: Boston Scientific do Brasil Ltda. Valor Unitário: R\$ 250,00 ICMS: Isento Validade 12 Meses</p>

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor Presidente, de 19-2-2013

Ratifico a inexistibilidade de licitação, para contratação direta da empresa Life Technologies Brasil Com. e Ind. Prod. P/ Biotecnologia Ltda, para a aquisição de 2 Termocicladores Automáticos “Veriti 96 – Well Thermal Cycler”, da marca Applied Biosystems, pelo valor total estimado de R\$ 31.452,33, com base no Inciso I - § 1º, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Logística e Transportes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL
<p>Termo Aditivo e Modificativo de Contrato Contrato nº 0190/ARTESP/2011 Contratante: ARTESP Processo ARTESP nº 012.198/2011 (Protocolo nº 192.429/11) Contratado: Centro de Pesquisas Avançadas Wernher von Braun.</p> <p>Objeto: Emissão do Termo Aditivo e Modificativo nº 001. Finalidade: Permitir a adequação e evolução do Sistema Automático de Arrecadação do Estado de São Paulo, em referência à nova tecnologia e metodologia estabelecida pela Resolução SLT 13, de 4 de novembro de 2011. Valor: R\$ 1.598.055,00 Data da Assinatura: 14/02/2013 Classificação Orçamentária: 26130160349130000 Natureza da Despesa: 33903501</p> <p>Termo Aditivo e Modificativo de Contrato CONTRATO Nº: 0219/ARTESP/2012 CONTRATANTE: ARTESP PROCESSO ARTESP Nº: 013.329/2012 (Protocolo nº 204.758/12) CONTRATADO: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP</p> <p>OBJETO: Emissão do Termo Aditivo e Modificativo nº 001. FINALIDADE: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 07/02/2013 até 06/05/2013. VALOR: R\$ 0,00 DATA DA ASSINATURA: 07/02/2013 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130160349130000 NATUREZA DA DESPESA: 33903501</p>
<p>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</p>
<p>Despacho do Superintendente, de 19-2-2013</p> <p>Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 12 a 14, Defiro o pedido contido às fls.02 a 11, formulado pela Quirino Escolta de Cargas Excedentes Ltda inscrita no CNPJ sob 13.975.375/0001-19, que requereu a Habilitação para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 001068/18/CO/2013</p> <p>Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 58 a 61, Defiro o pedido contido às fls.02 a 57, formulado pela Felipe Escolta Especializada Ltda. inscrita no CNPJ sob 00.265.813/0001-03, que requereu a Habilitação para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 001040/18/CO/2013</p> <p>Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 24 a 26, Defiro o pedido contido às fls.02 a 23, formulado pela Felipe Escolta Especializada Ltda.. inscrita no CNPJ sob 00.265.813/0001-03, que requereu a Habilitação para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 001037/18/CO/2013</p>
<p>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>SERVIÇO DE COMPRAS</p> <p>Segundo Termo Aditivo e Modificativo de Contrato Processo nº 001.160/39/DA/2010 - Pregão Eletrônico nº 0024/2010/SQA/DA Contrato nº 17.017-3 – TAM nº 047 - Contratante: DER Contratada: DON MARCHÊ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação aos funcionários e servidores do DER. Do Prazo: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses de 16 de fevereiro de 2013 a 15 de maio de 2014. Do Valor do TAM: R\$ 1.640.432,00 Do Valor do Contrato: O valor do contrato é de R\$ 4.755.616,00 Eslarecimento: Este é o 2º TAM do contrato. Data da Assinatura: 15/02/2013.</p>
<p>DIRETORIA DE OPERAÇÕES</p>

Despacho do Superintendente, de 19-2-2013

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 12 a 14, Defiro o pedido contido às fls.02 a 11, formulado pela Quirino Escolta de Cargas Excedentes Ltda inscrita no CNPJ sob 13.975.375/0001-19, que requereu a Habilitação para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 001068/18/CO/2013

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 58 a 61, Defiro o pedido contido às fls.02 a 57, formulado pela Felipe Escolta Especializada Ltda. inscrita no CNPJ sob 00.265.813/0001-03, que requereu a Habilitação para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 001040/18/CO/2013

Diante dos elementos de instrução dos Autos, notadamente a manifestação favorável da Diretoria de Operações de fls. 24 a 26, Defiro o pedido contido às fls.02 a 23, formulado pela Felipe Escolta Especializada Ltda.. inscrita no CNPJ sob 00.265.813/0001-03, que requereu a Habilitação para a prestação de serviços de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes em peso e ou dimensões. PR 001037/18/CO/2013

SERVIÇO DE COMPRAS
<p>Segundo Termo Aditivo e Modificativo de Contrato Processo nº 001.160/39/DA/2010 - Pregão Eletrônico nº 0024/2010/SQA/DA Contrato nº 17.017-3 – TAM nº 047 - Contratante: DER Contratada: DON MARCHÊ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.</p> <p>Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de nutrição e alimentação aos funcionários e servidores do DER. Do Prazo: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses de 16 de fevereiro de 2013 a 15 de maio de 2014. Do Valor do TAM: R\$ 1.640.432,00 Do Valor do Contrato: O valor do contrato é de R\$ 4.755.616,00 Eslarecimento: Este é o 2º TAM do contrato. Data da Assinatura: 15/02/2013.</p>

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
<p>Portaria do Diretor, de 19-02-2013</p> <p>Ratificando:</p> <p>às fls. 37 da P.I. 000178/39/DR.09/2013, diante dos elementos de instrução deste procedimento, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor da DR9 de fls. 20, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Inexistibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a contratação da empresa CPFIL – Companhia Paulista de Força e Luz, para o serviço de remoção de rede de energia elétrica, na duplicação da Rodovia SPA- 364/310 km 6 + 373 M, no município de Santa Adélia no valor de R\$ 4.624,01.</p> <p>às fls. 35 da P.I. 000235/39/DR.09/2013, diante dos elementos de instrução deste procedimento, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor da DR9 de fls. 18, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Inexistibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a contratação da empresa CPFIL – Companhia Paulista de Força e Luz, para o serviço de remoção de rede de energia elétrica, na duplicação da Rodovia SP- 320 - Km 455 M, no município de Mirassol no valor de R\$ 6.556,60.</p>
<p>DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</p>
<p>Despacho do Diretor, de 28-01-2013</p> <p>Expediente 017111/17/DR.09/2012, Interessado: LI YINDIE, com base na Seção 3.02 – Atividades Gerais – Autorizações para acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, Autorizo a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acessos a rodovia, SP-320, Trecho Mirassol/Tanabi, Km 464m, Lado Pista Oeste, nas condições estabelecidas no Termo de Compromisso e de Autorização 0005/DR.9/2013.</p>

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ
<p>Comunicado</p> <p>Extrato de Termo de Encerramento</p> <p>Processo: 001568-39/DR.6/2011 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Termo de Encerramento 028/2013 do Contrato 17.598-5 - Contratante: DER - Contratada: Centro Automotivo Status Ltda. - Objeto: Fornecimento de combustível Alcool Etílico Hidratado (Etanol), em postos proprias, para atender a Sub-frota do Departamento de Estradas e Rodagem - Sexta Divisão Regional de Taubate e da 3ª Companhia da Polícia Militar Rodoviária. Finalidade: Encerramento do Contrato 17.598-5, firmado entre as partes em 01-12-2011, referente fornecimento de 10.000 litros de combustível (Alcool etílico hidratado - etanol) - Valor Final: R\$ 14.087,79 - Prazo: O prazo para entrega de todo combustível, objeto do contrato, foi de 365 dias, encerrando-se em 31-12-2012 - Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao Contrato 17.598-5, ora encerrado. Data da assinatura: 14-02-2013.</p> <p>Despachos do Diretor de Operações, de 8-2-2013</p> <p>Ratificando:</p> <p>a Dispensa de Licitação 000074-39/DR.6/2013, à vista das informações constantes no referido Processo, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, e de acordo com a Portaria SUP/DER-114, de 27/11/07 (artigos 1º, 2º e 3º, inciso IV) objetivando a contratação de fornecimento de energia elétrica para as Unidades Administradas pelo DER para o exercício de 2013;</p> <p>a Dispensa de Licitação 000080-39/DR.6/2013, vista das informações constantes no referido Processo, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, e de acordo com a Portaria SUP/DER-114, de 27/11/07 (artigos 1º, 2º e 3º, inciso IV) objetivando a contratação de fornecimento de energia elétrica para as dependências da DR6 e demais órgãos subordinados, para o exercício de 2013.</p>

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO
<p>Resolução SC nº 004, de 6-2-2013</p> <p><i>Dispõe sobre o tombamento de Conjunto Ferroviário Central da cidade de Sumaré</i></p> <p>O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003,</p> <p>CONSIDERANDO:</p> <p>* As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT nº. 46225/2003, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2009, Ata 1559, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do Conjunto Ferroviário Central de Sumaré, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na Sessão Ordinária de 13 de fevereiro de 2012, Ata 1659;</p> <p>* Que a estação ferroviária central de Sumaré é marco da primeira fase do avanço de implantação da linha da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com partido arquitetônico definido desta etapa;</p> <p>* Que se atribui a essa Companhia o pioneirismo na eletrificação ferroviária brasileira, do qual Sumaré é raro exemplar onde perduram a Estação Ferroviária e a Subestação Elétrica;</p> <p>* Que esse conjunto foi propulsor da formação da atual cidade de Sumaré e mobilizador da região, onde se encontram as cidades de Hortolândia, Nova Odessa e Santa Bárbara d’Oeste;</p> <p>* Que as moradias desse conjunto, situado à beira da linha férrea, registram formas de morar próprias características de segmentos de trabalhadores ferroviários;</p>
<p>RESOLVE</p> <p>Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e ambiental o aqui designado Conjunto da Estação Ferroviária de Sumaré, formado por edificações e remanescentes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.</p> <p>§ Único. O presente tombamento é definido pelo perímetro descrito abaixo, conforme os itens especificados que constam do mapa que segue anexo a esta Resolução de Tombamento:</p> <p>1. Perímetro:</p> <p>Inicia pela esquina da Rua Bandeirantes com a Av. Sete de Setembro, seguindo no sentido sudeste da Rua Bandeirantes ,pele lado do Conjunto Ferroviário; deflete a sudoeste na esquina da Rua Justino França; deflete a sudeste na esquina da R. Antonio Jorge Chebab; deflete a nordeste a aproximadamente 25 metros de distância da Av. José Mancini, junto aos muros de divisa da área da Subestação Elétrica com os imóveis vizinhos ao conjunto; segue pelos referidos muros, defletindo a sudoeste e a nordeste ao redor da Vila de Engenheiros; segue em linha reta na projeção dos muros até o encontro com a via férrea oeste, onde deflete a noroeste; segue por esta via até defletir a nordeste no alinhamento da Rua Joaquim Raposoiro; deflete a noroeste na Rua Sem Nome que dá acesso à Vila Ferroviária (no lado oposto à Estação); deflete, junto aos muros de divisa da Residência do Chefe da Estação, respectivamente a nordeste, noroeste e sudoeste, voltando à rua sem nome junto à via no sentido noroeste; deflete a sudoeste e segue na projeção do alinhamento das construções sitas no lado sudeste da Praça da República, cruzando as vias férreas; deflete a sudoeste, incorporando-se a Praça de Acesso à Estação, na Rua Bandeirantes e segue até o ponto inicial, conformando o perímetro;</p> <p>2. 2. Prédio da Estação Ferroviária de Sumaré da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, situada à Rua Bandeirantes, s/n, entre a Praça da República e a Av. Sete de Setembro. Destacam-se no mesmo: o corpo da estação; as plataformas; e o saguão de quichês de bilheteria;</p> <p>3. Prédio da Subestação Elétrica de Sumaré, situado a sudeste da Estação, no meio de quadra delimitada pelas Ruas Justino França e Antonio Jorge Chebab. Destacam-se a estrutura gêmea, a alvenaria em tijolos aparentes, a cobertura de telhas cerâmicas, as envasaduras e os espaços internos;</p> <p>4. Conjunto de residências da Vila de Engenheiros, de números 1, 2, 3 e 4 e s/nº, situadas a sudeste da Estação, entre as Ruas Justino França e Antonio Jorge Chebab, no entorno da Subestação. Destacam-se as fachadas em alvenaria de tijolo aparente, as envasaduras, a cobertura de telhas cerâmicas e os jardins e pátios envoltórios;</p> <p>5. Caixa d’água, situada a oeste da Subestação Elétrica e próxima à Rua Antonio Jorge Chebab. Destacam-se sua estrutura de sustentação e o coroamento com reservatório;</p> <p>6. Residência do Chefe da Estação da Vila Ferroviária, de nº 04, no lado oposto à Estação e à via férrea, com acesso pela via sem nome próxima à Rua Joaquim Raposoiro. Destacam-se a fachada voltada para a via férrea em alvenaria, as envasaduras, a cobertura de telhas cerâmicas e esquadrias de madeira; (ver mapa anexo de Perímetro de Tombamento e Área Envoltória)</p> <p>7. Postes de Iluminação Elétrica que demarcam o acesso ao conjunto da Subestação Elétrica, situados junto à esquina da Rua Justino França com Bandeirantes e ao longo da alameda de acesso, defronte à Vila de Engenheiros;</p> <p>Artigo 2º. Fica estabelecida a proteção dos seguintes elementos:</p> <p>I. Para os itens 2 e 3 do § Único do Art. 1º, devem ser preservadas a volumetria, as fachadas e as áreas internas mencionadas das edificações.</p> <p>II. Para os itens 4 e 6 do § Único do Art. 1º, devem ser preservadas a volumetria e as fachadas. No caso de descaracterizações, os elementos deverão ser reconstituídos de forma compatível com a original sempre que possível.</p>

III. Para os itens 5 e 7 do § Único do Art. 1º, a preservação dos elementos destacados deve ser integral.

Artigo 3º. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes, de modo a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam:

I. Em casos de intervenções, deve-se buscar a compatibilização na restauração dos volumes originais e/ou elementos já descaracterizados, tais como os de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.

II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas para que se alcance uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.

III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que atendam ao disposto nesta resolução, e as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.

IV. Não será permitida a colocação de antenas de telecomunicações e painéis luminosos no interior e limites do perímetro de tombamento.

V. Fica sujeita à aprovação do Conselho a instalação de bancas comerciais, abrigos de parada de transporte coletivo, postos policiais, abrigos para táxi e quaisquer outros elementos de mobiliário urbano no interior do perímetro de tombamento, bem como nos passeios e vias públicas limítrofes.

VI. Permite-se o tráfego de composições nas vias férreas, desde que não comprometa a integridade das edificações protegidas no entorno, ficando isentas de aprovação do CONDEPHAT a simples troca de trilhos, dormentes e peças correlatas necessárias para o funcionamento do sistema ferroviário.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelecem-se como áreas envoltórias, a que se refere o artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto nº 48.137, de 07 de outubro de2003, as áreas especificadas nos seguintes itens, que constam do mapa que segue anexo a esta Resolução de Tombamento:

I. Polígono irregular a sudeste da Subestação Elétrica. Inicia-se na extremidade sudeste do perímetro de tombamento supra, junto à via férrea, na projeção dos muros de divisa do Conjunto; segue em linha reta paralela à via férrea por extensão de 20 metros no sentido sudeste; deflete a sudoeste, formando faixa paralela de 20 metros contados a partir dos muros de divisa da Vila de Engenheiros, e segue em linha reta até o encontro com a Rua Antonio Jorge Chebab; deflete a noroeste nesta via e segue até os muros de divisa do Conjunto, na extremidade sudoeste do perímetro de tombamento; deflete a nordeste junto aos referidos muros e segue por estes até o ponto inicial;

II. Polígono irregular a nordeste do Conjunto. Inicia no vértice norte do perímetro de tombamento no sentido nordeste, seguindo a projeção dada pela Praça da República por extensão de 45 metros; deflete a sudeste em ângulo de 90 graus, seguindo paralelamente à Av. Eugênia Biancalana Duarte até a Rua Joaquim Raposoiro; deflete a sudoeste nesta via, a 40 metros da esquina da Rua Sem Nome que dá acesso à Vila Ferroviária; deflete nesta via e segue junto aos limites do perímetro de tombamento até o ponto inicial;

III. Polígono retangular com 20 (vinte) metros de largura, contados a partir da via férrea leste, estendendo-se desde a extremidade sudeste do perímetro de tombamento até seu limite junto à Rua Joaquim Raposoiro, formando faixa paralela ao leito da ferrovia.

IV. Faces de imóveis voltadas para o polígono do perímetro de tombamento, inclusive daqueles localizados no interior dos polígonos de área envoltória supra.

§ 1º. Estabelecem-se os seguintes parâmetros para as áreas envoltórias supra:

I. Para os itens I e II do caput deste artigo: fica determinado gabarito máximo de 9 (nove) metros de altura nos polígonos, seja para imóveis existentes ou para novas edificações.

II. Para o item III do caput deste artigo: as intervenções ficam sujeitas a análise específica do CONDEPHAAT, devendo conter critérios demonstrativos de valorização do bem tombado.

III. Para o item IV do caput deste artigo: os edifícios existentes ou novos poderão ter volumetria e alinhamento modificados sem restrições, incidindo sobre eles somente os parâmetros referentes à identificação e publicidade visuais descritos no Art. 5º desta Resolução.

§ 2º. Os imóveis não abrangidos pelas áreas envoltórias, definidas conforme esta Resolução, ficam isentos das restrições a ela vinculadas, conforme faculta o Decreto nº 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Ficam estabelecidas as seguintes regras de identificação e publicidade visuais, de modo a preservar e valorizar o Conjunto Ferroviário de Sumaré como Patrimônio Cultural do Estado, sua percepção e qualificação da paisagem, e combater a degradação ambiental:

§ 1º. Os elementos de identificação visual necessários no perímetro tombado, na área envoltória e nas faces das edificações voltadas para as vias públicas que definem o perímetro de tombamento deverão ser aprovados pelo CONDEPHAAT.

§ 2º. Anúncios publicitários não são aqui considerados elementos de identificação visual, ficando vedada sua instalação nas áreas descritas no parágrafo supra.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados e em sua área envoltória, definida conforme esta Resolução, deverão ser previamente aprovadas mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.

Artigo 7º. Fica o conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de tomo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1º. Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória sobre foto aérea.

§ 2º. Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envoltória.

Despacho do Secretário, de 6-2-2013
<p>Processo: 54524/2012 Interessado: Luciana Corrêa Checcia Assunto: Proac Incentivo Fiscal – ICMS Projeto: No Ritmo da Dança Segmento: Dança</p> <p>Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 52, com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP que reprovou o projeto NO RITMO DA DANÇA. Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos – CAP às fls 55, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.</p>
<p>Despacho do Secretário, de 4-2-2013</p> <p>Processo: 67085/2012 Interessado: Patricia Fernanda Piancastelli Heiderich Assunto: Proac Incentivo Fiscal - ICMS Projeto: O Que Me Difere Me Torna Real Segmento: Cinema</p> <p>Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 74 A 78 com fundamento no artigo 20 da Lei 12.268/2006, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos – CAP que reprovou o projeto O QUE ME DIFERE ME TORNA REAL.</p> <p>A proposta trata da realização de um curta metragem de 27 minutos de duração que conta a história de Ana, personagem com Síndrome de Down. O parecer da CAP reafirma a não aprovação do projeto. O último manifesto do proponente, reduzindo significativamente a planilha e incluindo a tradução em libras e a audiodescrição, atende à Resolução SC No. 48, de 03-08-2012, Artigo 2º, que se refere à garantia do “mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado (Plano de Acessibilidade), objetivando com isso a descentralização e/ou</p>